



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 539, DE 15 DE MAIO DE 2023

AMPLIA O PERÍMETRO URBANO E DENOMINA BAIRRO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Água Branca/PB, passando a fazer parte integrante da área urbana da cidade, 123.652m² (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), encravados no Sítio “Baixa do Juazeiro”, do Município de Água Branca/PB, de propriedade a quem de direito, conforme coordenadas em Memorial em anexo.

Art. 2º. Fica incorporada ao “Bairro Centro” a área constante no Artigo 1º retro, sem ruas a especificar.

Art. 3º. O Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico Cadastral em anexo, com localização de área e coordenadas geográficas são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca/PB, em 15 de maio de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional



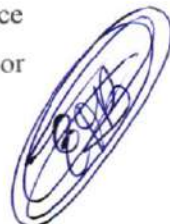
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ - 09.145.368/0001-12

MEMORIAL DESCRITIVO PERÍMETRO URBANO

Área (ha): 12,3652

Perímetro (m): 1.589,81

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **7°30'49,026" S e 37°38'38,433" W**; deste segue, com azimute de 99°36'21" por uma distância de 99,94m até o vértice **P-02**, de coordenadas **7°30'49,559" S e 37°38'35,216" W**; deste segue, com azimute de 106°57'14" por uma distância de 50,48m até o vértice **P-03**, de coordenadas **7°30'50,034" S e 37°38'33,640" W**; deste segue, com azimute de 91°25'12" por uma distância de 76,01m até o vértice **P-04**, de coordenadas **7°30'50,087" S e 37°38'31,161" W**; deste segue, com azimute de 59°26'28" por uma distância de 20,54m até o vértice **P-05**, de coordenadas **7°30'49,746" S e 37°38'30,585" W**; deste segue, com azimute de 203°55'29" por uma distância de 128,79m até o vértice **P-06**, de coordenadas **7°30'53,584" S e 37°38'32,277" W**; deste segue, com azimute de 182°21'14" por uma distância de 21,06m até o vértice **P-07**, de coordenadas **7°30'54,269" S e 37°38'32,303" W**; deste segue, com azimute de 246°46'52" por uma distância de 33,83m até o vértice **P-08**, de coordenadas **7°30'54,706" S e 37°38'33,316" W**; deste segue, com azimute de 250°15'13" por uma distância de 74,97m até o vértice **P-09**, de coordenadas **7°30'55,538" S e 37°38'35,615" W**; deste segue, com azimute de 255°52'29" por uma distância de 121,26m até o vértice **P-10**, de coordenadas **7°30'56,513" S e 37°38'39,448" W**; deste segue, com azimute de 255°23'10" por uma distância de 207,53m até o vértice **P-11**, de coordenadas **7°30'58,238" S e 37°38'45,994" W**; deste segue, com azimute de 297°14'23" por uma distância de 63,98m até o vértice **P-12**, de coordenadas **7°30'57,290" S e 37°38'47,853" W**; deste segue, com azimute de 282°26'53" por uma distância de 57,36m até o vértice **P-13**, de coordenadas **7°30'56,893" S e 37°38'49,681" W**; deste segue, com azimute de 285°52'39" por uma distância de 93,08m até o vértice **P-14**, de coordenadas **7°30'56,073" S e 37°38'52,604" W**; deste segue, com azimute de 42°53'16" por uma distância de 117,52m até o vértice **P-15**, de coordenadas **7°30'53,262" S e 37°38'50,004" W**; deste segue, com azimute de 32°40'29" por uma distância de 66,92m até o vértice **P-16**, de coordenadas **7°30'51,425" S e 37°38'48,831" W**; deste segue, com azimute de 11°20'33" por uma distância de 13,85m até o vértice **P-17**, de coordenadas **7°30'50,982" S e 37°38'48,743" W**; deste segue, com azimute de 30°06'49" por





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

uma distância de 52,22m até o vértice **P-18**, de coordenadas **7°30'49,509" S** e **37°38'47,893" W**; deste segue, com azimute de **86°12'58"** por uma distância de 113,19m até o vértice **P-19**, de coordenadas **7°30'49,255" S** e **37°38'44,210" W**; deste segue, com azimute de **88°45'24"** por uma distância de 129,28m até o vértice **P-20**, de coordenadas **7°30'49,150" S** e **37°38'39,993" W**; deste segue, com azimute **85°38'02"** por uma distância de 48,00m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.589,81 m.

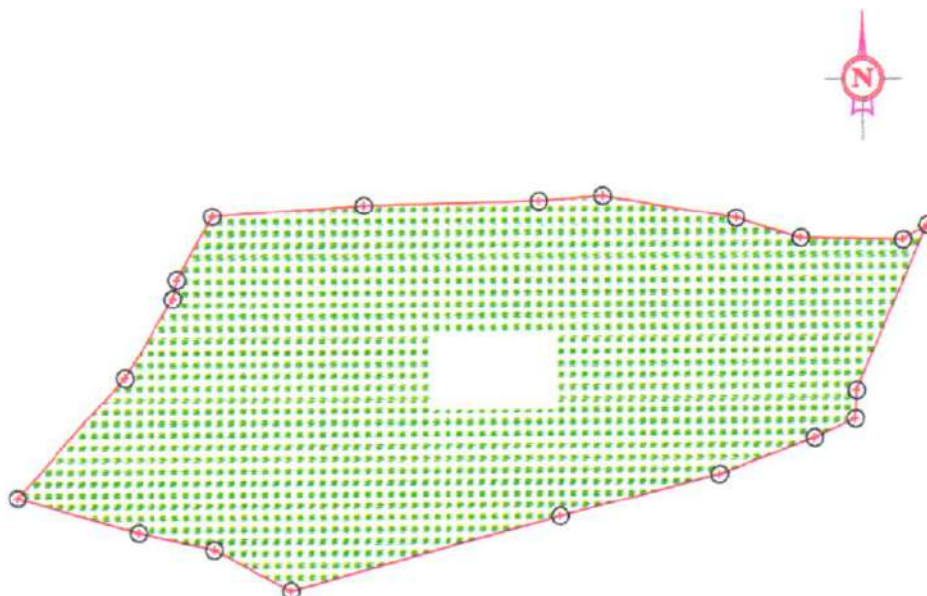



EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional


IGOR JACKLE FIRMINO DA SILVA
Engenheiro – CREA nº 10804012018



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 09.145.368/0001-12



LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
		99°36'21"	99,94	9.189.240,225	649.614,433	7°30'49,026" S	37°38'38,433" W
		106°57'14"	50,48	9.189.223,548	649.712,972	7°30'49,559" S	37°38'35,216" W
		91°25'12"	76,01	9.169.208,829	649.761,255	7°30'50,034" S	37°38'33,640" W
		59°26'28"	20,54	9.169.206,945	649.837,243	7°30'50,087" S	37°38'31,161" W
		203°55'29"	128,79	9.169.217,387	649.854,928	7°30'49,746" S	37°38'30,585" W
		182°21'14"	21,06	9.169.099,680	649.802,698	7°30'53,584" S	37°38'32,277" W
		246°46'52"	33,83	9.169.078,614	649.801,832	7°30'54,269" S	37°38'32,303" W
		250°15'13"	74,97	9.169.085,279	649.770,747	7°30'54,706" S	37°38'33,316" W
		255°52'29"	121,26	9.189.039,948	649.700,182	7°30'55,538" S	37°38'35,615" W
		255°23'10"	207,53	9.169.010,355	649.582,585	7°30'56,513" S	37°38'39,448" W
		297°14'23"	63,98	9.168.957,994	649.381,768	7°30'58,238" S	37°38'45,994" W
		282°26'53"	57,36	9.168.987,279	649.324,883	7°30'57,290" S	37°38'47,853" W
		285°52'39"	93,08	9.168.999,644	649.268,869	7°30'56,893" S	37°38'49,681" W
		42°53'16"	117,52	9.169.025,108	649.179,345	7°30'56,073" S	37°38'52,604" W
		32°40'29"	66,92	9.169.111,210	649.259,321	7°30'53,262" S	37°38'50,004" W
		11°20'33"	13,85	9.169.167,540	649.295,450	7°30'51,425" S	37°38'48,831" W
		30°06'49"	52,22	9.169.181,124	649.298,175	7°30'50,982" S	37°38'48,743" W
		86°12'58"	113,19	9.169.226,295	649.324,373	7°30'49,509" S	37°38'47,893" W
		88°45'24"	129,28	9.169.233,765	649.437,318	7°30'49,255" S	37°38'44,210" W
		85°38'02"	48,00	9.169.236,571	649.566,573	7°30'49,150" S	37°38'39,993" W

Everton Firmino Batista
 EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional

João Jackle Firmino da Silva
 JOÃO JACKLE FIRMINO DA SILVA
 Engenheiro – CREA nº 10804012018



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023.

§ 1º. A Secretaria de Educação do Município de Água Branca/PB é a gestora do Programa.

Art. 5º. A Comissão Executiva do Programa "BOLSA ESTUDANTIL", instituída no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Água Branca/PB, terá a seguinte composição:

- I - 02 (dois) membros da Secretaria de Educação;
- II - 01 (um) membro da Secretaria de Administração;
- III - 01 (um) membro do corpo docente; e
- IV - 01 (um) membro do corpo discente.

§ 1º. O(A) Presidente da Comissão Executiva será definido(a) pela Secretaria de Educação do Município de Água Branca/PB.

Art. 6º. São atribuições da Comissão Executiva do Programa "BOLSA ESTUDANTIL":

- I - Supervisionar o Programa;
- II - Avaliar procedimentos de execução do Programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;

- III - Dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa; e
- IV - Elaborar editais, relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento da Secretaria de Educação do Município de Água Branca/PB para análise e orientações para a continuidade, suspensão, redução ou extinção do Programa.

Parágrafo Único. O(A) presidente da Comissão Executiva designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário(a) Executivo.

Art. 7º. A Comissão Executiva publicará no Diário Oficial do Município o edital de abertura de inscrição para o Programa "BOLSA ESTUDANTIL", elaborado pela mesma e aprovado pela Secretaria de Educação do Município de Água Branca/PB.

Art. 8º. Ao final de cada semestre, a Comissão Executiva poderá lançar novo edital, para abertura de novas inscrições e/ou renovação das existentes.

Art. 9º. Havendo diminuição nos repasses dos recursos ou ocorra alguma outra impossibilidade financeira, o Chefe do Executivo poderá suspender, diminuir o quantitativo de vagas ou extinguir o Programa "BOLSA ESTUDANTIL".

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correm por conta de créditos orçamentários próprios e/ou conveniadas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Água Branca/PB autorizado a regulamentar e/ou realizar abertura de segurança acessória para dar cumprimento às expensas provenientes desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Branca/PB, em 15 de maio de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 539, DE 15 DE MAIO DE 2023

AMPLIA O PERÍMETRO URBANO E DENOMINA BAIRRO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Água Branca/PB, passando a fazer parte integrante da área urbana da cidade, 123.652m² (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), encravados no Sítio "Baixa do Juazeiro", do Município de Água Branca/PB, de propriedade a quem de direito, conforme coordenadas em Memorial em anexo.

Art. 2º. Fica incorporada ao "Bairro Centro" a área constante no Artigo 1º retro, sem ruas a especificar.

Art. 3º. O Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico Cadastral em anexo, com localização de área e coordenadas geográficas são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca/PB, em 15 de maio de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO PERÍMETRO URBANO

Área (ha): 12,3652

Perímetro (m): 1.589,81

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **7°30'49,026" S e 37°38'38,433" W**; deste segue, com azimute de 99°36'21" por uma distância de 99,94m até o vértice **P-02**, de coordenadas **7°30'49,559" S e 37°38'35,216" W**; deste segue, com azimute de 106°57'14" por uma distância de 50,48m até o vértice **P-03**, de coordenadas **7°30'50,034" S e 37°38'33,640" W**; deste segue, com azimute de 91°25'12" por uma distância de 76,01m até o vértice **P-04**, de coordenadas **7°30'50,087" S e 37°38'31,161" W**; deste segue, com azimute de 59°26'28" por uma distância de 20,54m até o vértice **P-05**, de coordenadas **7°30'49,746" S e 37°38'30,585" W**; deste segue, com azimute de 203°55'29" por uma distância de 128,79m até o vértice **P-06**, de coordenadas **7°30'53,584" S e 37°38'32,277" W**; deste segue, com azimute de 182°21'14" por uma distância de 21,06m até o vértice **P-07**, de coordenadas **7°30'54,269" S e 37°38'32,303" W**; deste segue, com azimute de 246°46'52" por uma distância de 33,83m até o vértice **P-08**, de coordenadas **7°30'54,706" S e 37°38'33,316" W**; deste segue, com azimute de 250°15'13" por uma distância de 74,97m até o vértice **P-09**, de coordenadas **7°30'55,538" S e 37°38'35,615" W**; deste segue, com azimute de 255°52'29" por uma distância de 121,26m até o vértice **P-10**, de coordenadas **7°30'56,513" S e 37°38'39,448" W**; deste segue, com azimute de 255°23'10" por uma distância de 207,53m até o vértice **P-11**, de coordenadas **7°30'58,238" S e 37°38'45,994" W**; deste segue, com azimute de 297°14'23" por uma distância de 63,98m até o vértice **P-12**, de coordenadas **7°30'57,290" S e 37°38'47,853" W**; deste segue, com azimute de 282°26'53" por uma distância de 57,36m até o vértice **P-13**, de coordenadas **7°30'56,893" S e 37°38'49,681" W**; deste segue, com azimute de 285°52'39" por uma distância de 93,08m até o vértice **P-14**, de coordenadas **7°30'56,073" S e 37°38'52,604" W**; deste segue, com azimute de 42°53'16" por uma distância de 117,52m até o vértice **P-15**, de coordenadas **7°30'53,262" S e 37°38'50,004" W**; deste segue, com azimute de 32°40'29" por uma distância de 66,92m até o vértice **P-16**, de coordenadas **7°30'51,425" S e 37°38'48,831" W**; deste segue, com azimute de 11°20'33" por uma distância de 13,85m até o vértice **P-17**, de coordenadas **7°30'50,982" S e 37°38'48,743" W**; deste segue, com azimute de 30°06'49" por uma distância de 52,22m até o vértice **P-18**, de coordenadas **7°30'49,509" S e 37°38'47,893" W**; deste segue, com azimute de 86°12'58" por uma distância de 113,19m até o vértice **P-19**, de coordenadas **7°30'49,255" S e 37°38'44,210" W**; deste segue, com azimute de 88°45'24" por uma distância de 129,28m até o vértice **P-20**, de coordenadas **7°30'49,150" S e 37°38'39,993" W**; deste segue, com azimute 85°38'02" por uma distância de 48,00m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.589,81 m.



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

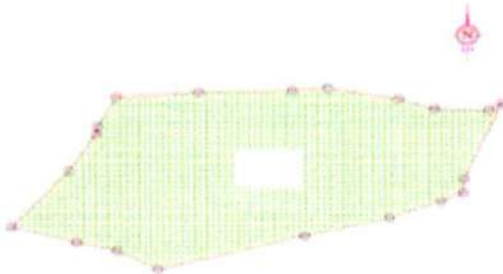
Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023.



EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

ENG. IGOR JACKLE FIRMINO DA SILVA
CREA: 10804012018
Fiscal de Obras do Município



LAJOS	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	COORDENADAS (m)	COORDENADAS (m)	COORDENADAS (m)	COORDENADAS (m)
01	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

ENG. IGOR JACKLE FIRMINO DA SILVA
CREA: 10804012018
Fiscal de Obras do Município

EDITAIS

ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA (2024-2027)

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DOCUMENTAÇÕES EM ORDEM –
HOMOLOGADOS PRELIMINARMENTE

REGISTRO	DATA DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
----------	-------------------	-----------

01	12/04/2023	TIAGO GUEDES DA SILVA SANTOS
02	14/04/2023	GILVAN GONÇALVES DE LIMA
06	25/04/2023	ANDREIA PEREIRA DA SILVA
09	28/04/2023	GILSON FAGNER SIQUEIRA DA SILVA
10	03/05/2023	RAYR PEREIRA DUQUE DA SILVA
11	04/05/2023	JOANA DARQUE BATISTA ALVES

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS – NÃO HOMOLOGADOS PRELIMINARMENTE

REGISTRO	DATA DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
03	18/04/2023	TAILINY CESAR MARTINS
04	19/04/2023	GILDO ALVES MOURA
05	20/04/2023	ROZILDA DE SOUZA LOPES
07	27/04/2023	FABIO HERCULANO FERREIRA
08	28/04/2023	ALEXSSANDRO VICENTE DE SOUZA
12	05/05/2023	ERIVALDO VIEIRA JUNIOR
13	05/05/2023	JOSÉ HILTON ISAIAS DA SILVA

CANDIDATOS COM REGISTRO IMPUGNADO

Não há candidatos com registro impugnado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista– Prefeito Constitucional
José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável
Assessoria de Imprensa